



C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PARA PROPOSTA DE CONVENIO NAO ONEROSO PARA CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIOS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E/OU FINANCIAMENTOS.

Processo administrativo nº 248/2023

Processo de Compra nº 013/2024

Edital de Credenciamento nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberto, e será realizado pela Comissão de Compras e Licitações, nomeada através da Portaria nº 235 de 05 de dezembro de 2023, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024, para o credenciamento de entidades financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos, com consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de Termo de Credenciamento, conforme especificações constantes deste Edital.

1. OBJETO:

1.1 Proposta de convenio não oneroso para credenciamento de consignatários para concessão de empréstimos consignados e/ou financiamentos com a formalização de Termo de Credenciamento com a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, visando à concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos, com consignação em folha de pagamento, conforme Resolução nº 01, de 17 de fevereiro de 2021 c/c Lei Municipal nº 2.078, de 11 de outubro de 2001, nos termos da minuta de credenciamento que integra o presente como Anexo I.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante Termo de Credenciamento com a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, todos os interessados que, cumulativamente:

- a) se enquadram no conceito de instituição financeira, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e alterações posteriores e estejam devidamente autorizados a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;
- b) estejam aptos à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN;
- c) atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente os documentos exigidos neste edital, concordando expressamente com as normas fixadas pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

2.2. Será vedada a participação de qualquer empresa, quando:

- a) suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itaquaquecetuba, conforme pesquisa realizada preferencialmente na Relação de Apenados do



C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do endereço eletrônico:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público
- c) sob processo de falência;
- d) reunida em consórcio ou estrangeira;
- e) suspensa temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Itaquaquecetuba;
- f) tenha em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo.

2.3. A participação no presente procedimento implica a aceitação de todos os seus termos e condições.

2.4. A Instituição Financeira interessada no credenciamento deverá apresentar envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

PROCESSO nº 13/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”

PROPONENTE:

2.4.1 No envelope deverá constar a seguinte documentação:

- a) Proposta comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades anônimas, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) declaração de inexistência de fatos impeditivos sob as penas da lei (conforme modelo do Anexo II), carimbada e assinada por representante legal da instituição financeira;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data



C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida

g.1) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

h) declaração formal de disponibilidade operacional no Município de Itaquaquecetuba.

2.5. O interessado poderá apresentar versão consolidada do documento solicitado na alínea “a”, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

2.6. Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

2.7. A documentação exigida para o credenciamento poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por servidor da Administração ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

2.8. No documento em que não houver prazo de validade assinalado, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação, exceto documento previsto no item 2.4, alínea “f”.

2.9. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

2.10. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outras formas de apresentação que não sejam as exigidas neste edital.

2.11. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que firmará o Termo de Credenciamento com a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba e oferecerá o serviço aos servidores.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O recebimento da documentação ocorrerá no período de 20/05/2024 a 04/06/2024, no endereço indicado no item 7.5 deste edital, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

3.2. A Comissão receberá o envelope contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo.

3.3. A Comissão conferirá os documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final de entrega dos envelopes.



C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

3.4. A Comissão divulgará as instituições financeiras aptas ao credenciamento, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, endereço eletrônico: <http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/> no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, endereço eletrônico <https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/> e no site oficial desta Edilidade, endereço eletrônico <https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1>

3.5. Caso a documentação apresentada pela instituição financeira interessada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida a sua complementação, no prazo de até 02 (dois) úteis a partir da data de recebimento da solicitação.

4. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. As Instituições Financeiras declaradas credenciadas, na forma deste edital, poderão firmar Termo de Credenciamento com a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba nos termos da minuta que integra o presente edital (Anexo I), como condição para a concessão de crédito consignado.

4.2. O Termo de Credenciamento deverá propiciar condições especiais de crédito aos servidores públicos municipais, com redução das taxas de juros praticadas pela instituição financeira.

4.3. A celebração do Termo de Credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da legislação municipal que regulamenta a celebração de Termos de Credenciamento.

5. DO PRAZO

5.1. O Termo de Credenciamento será celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

5.2. As instituições financeiras credenciadas serão convocadas para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto a instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata.

6.2. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.



C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

6.3. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

6.4. A Câmara Municipal de Itaquaquetuba não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

6.5. A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara Municipal.

6.6. A instituição financeira deverá cumprir as obrigações previstas no Termo de Credenciamento, cuja minuta faz parte integrante deste edital, como Anexo I.

6.7. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do Termo de Credenciamento, a Câmara Municipal poderá promover o descredenciamento da instituição financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

6.8. Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento, exoneração ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica a Câmara Municipal eximida de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deverá constar, originariamente, da proposta.

7.2. As empresas credenciadas deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários à adequação do objeto.

7.3. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento, ou, ainda, aquela cujo Termo de Credenciamento venha a ser rescindido, nas hipóteses previstas no respectivo instrumento.

7.4. A qualquer tempo, antes da apresentação do envelope único, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo aviso por meio de publicação da mesma forma como se deu o texto original.



C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

7.5. Os pedidos de INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS ao presente edital deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, através do e-mail licitacao@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br ou na sede localizada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo N.º 267, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, telefones: (11) 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Yuri/Sergio/Anderson) até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final do recebimento do envelope de documentação.

8. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I - Minuta de Termo de Credenciamento;
- b) ANEXO II - Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Itaquaquetuba, 17 de maio de 2024

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE



C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E (_____) PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 49.910.821/0001-54, com sede à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA documentação cadastrada internamente nº 2096 (**LGPD**) e a empresa: _____, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, telefone: (____)_____, neste ato representada pelo(a) Sr(ª)_____, documentação cadastrada internamente nº _____ (**LGPD**) na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos ativos da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos da Resolução nº 1º de 17 de fevereiro de 2021 c/c a Lei Municipal nº 2.078, de 11 de outubro de 2001.

Parágrafo segundo: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor da Câmara Municipal será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

Parágrafo terceiro: O desconto efetuado no pagamento não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor líquido mensal percebido pelo servidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE ITAQUAQUECETUBA:

Parágrafo primeiro: Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo de Credenciamento, mediante recibo;

Parágrafo segundo: Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;



C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo terceiro: Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;

Parágrafo quarto: Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no 1º (primeiro) dia útil;

Parágrafo quinto: Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

Parágrafo sexto: Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

Parágrafo sétimo: Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

Parágrafo primeiro: Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores da Câmara Municipal de Itaquapecetuba, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento;

Parágrafo segundo: Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Câmara Municipal de Itaquapecetuba nas situações previstas neste Termo de Credenciamento;

Parágrafo terceiro: Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

Parágrafo quarto: Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga a Câmara Municipal de Itaquapecetuba, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS:

Parágrafo Único. O crédito de salário dos servidores da Câmara Municipal de Itaquapecetuba ocorrerá todo dia 1º (primeiro) de cada mês, ou dia útil próximo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

Parágrafo Único. O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo celebrado de 60 (sessenta) meses, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.



C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Parágrafo primeiro: A execução do presente Termo de Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

Parágrafo segundo: Fica facultado à instituição suspender a execução do Termo de Credenciamento quando:

- a) a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao desconto;
- b) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro: A suspensão da execução do Termo de Credenciamento não desobriga a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo quarto: O Termo de Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Parágrafo primeiro: O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo segundo: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA:

Parágrafo primeiro: A gerência deste Termo de Credenciamento por parte da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba será exercida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças sob a responsabilidade de:

Nome: SÉRGIO LOPES JÚNIOR

Cargo: Diretor Do Departamento Contabilidade e Finanças

Documentação cadastrada internamente nº 0129 (LGPD)

Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08573-040 Telefones: (11) SETOR ramais: SETOR E-mail: contabilidade@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br



C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo segundo: A gerência deste Termo de Credenciamento por parte da instituição será exercida Nome: _____ Cargo:

CPF: _____

Endereço: _____ Telefones: (11) _____

E-mail: _____

CLÁUSULA NONA:

Parágrafo primeiro - Será competente o foro da Comarca de Itaquaquecetuba para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Credenciamento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

Parágrafo segundo - E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Itaquaquecetuba, ____ de _____ de 2024.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

(RAZÃO SOCIAL) (REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº _____

NOME
RG nº _____



C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Edital de Credenciamento Nº 01/2024

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e Inscrição Estadual N.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o Sr.(ª) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N.º _____, vem por meio desta DECLARAR que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa